



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.732, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Institui a Gratificação de Atividade de Saúde – GAS aos servidores que desempenharem atividades na área de socorro e transferência de emergências médicas e dá outras providências”.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Saúde – GAS, destinada especificamente aos servidores que desempenhem suas funções em atividades de socorro e transferência de pacientes em situação de emergência médica.

Artigo 2º. Para efeitos desta Lei considera-se atividades de socorro e transferência de pacientes em situação de emergência médica, aquelas que envolvam a remoção, colocação, estabilização e retirada dos pacientes das macas nos veículos destinados ao atendimento de emergências.

Artigo 3º. O pagamento da Gratificação de Atividade de Saúde – GAS somente poderá ser pago aos servidores que desempenhem as funções previstas no artigo 2º desta Lei, e que possuam capacitação ou habilitação para atuação em emergências médicas em regime de plantão.

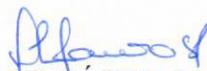
Artigo 4º. Fica fixado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) o valor da Gratificação de Atividade de Saúde – GAS.

Parágrafo único. O percentual pago à título de Gratificação de Atividade de Saúde – GAS deverá ser calculado sobre o salário base do servidor capacitado e habilitado para exercer a função.

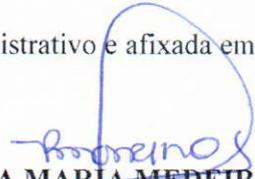
Artigo 5º. A movimentação de servidores para desempenhar suas atividades nos termos do artigo 2º desta Lei deverá ser precedida de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, a qual autorizará o início das atividades e autorizará consequentemente o pagamento da Gratificação de Atividade de Saúde – GAS.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de abril de 2019.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração